

Processo nº 2350.01.0013015/2026-25

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR
(Contratações de Serviços)

COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS - COTEP N. º 2351240 000009/2026		
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	2351240 000009/2026	
CONTRATANTE:	UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS - UEMG	
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de sondagem geotécnica à percussão, pelo método SPT (Standard Penetration Test), no terreno destinado à construção do Restaurante Universitário da Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG, Unidade Acadêmica de Ituiutaba.	
VALOR TOTAL:	ORÇAMENTO SIGILOSO	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO	
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:	SIM	
LOCAL: Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - http://compras.mg.gov.br/		
PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: De 08/09/2026 às 14:00h até 11/09/2026 às 08:00h		
DATA DA SESSÃO DE LANCES	HORÁRIO DA ABERTURA	HORÁRIO DO FECHAMENTO
11/09/2026	08:00 HORAS	14:00 HORAS

SUMÁRIO

- [1. PREÂMBULO](#)
- [2. OBJETO DA COTEP](#)
- [3. PARTICIPAÇÃO NA COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS - COTEP](#)
- [4. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E INGRESSO NA COTEP](#)
- [5. FASE DE LANCES](#)
- [6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS](#)
- [7. HABILITAÇÃO](#)
- [8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO](#)
- [9. CONTRATAÇÃO](#)
- [10. SANÇÕES](#)
- [11. DISPOSIÇÕES GERAIS](#)

1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público que A Universidade do Estado de Minas Gerais, realizará procedimento de dispensa de licitação por valor, na forma eletrônica (COTEP), com o critério de julgamento de menor preço, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução SEPLAG nº 34, de 24 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis.

2. OBJETO DA COTEP

2.1. O objeto da presente cotação eletrônica de preços - COTEP prestação de serviços de **sondagem geotécnica à percussão pelo método SPT (Standard Penetration Test)**, mediante execução de **03 (três) furos em uma área aproximada de 600 m² destinada à implantação do futuro**

LOTE	ITEM	CÓD.DO ITEM NO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM NO CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE
1	01	000023159	SERVICOS DE ESTUDO E SONDAEM DE SOLO -	UNIDADE	01

DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

O objeto do Termo de Referência em questão compreende a contratação de serviço técnico especializado para execução de serviço de sondagem à percussão SPT, em terreno de 600m², no qual será implantado a edificação do Restaurante Universitário da UEMG Unidade de Ituiutaba.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO:

Serão executados 03 (três) furos de sondagem à percussão – SPT, com profundidade de investigação de 16 metros em cada ponto, ou até que sejam atendidos, em profundidade inferior, os critérios técnicos de impenetrabilidade previstos na ABNT NBR 6484:2020.

1.1.1.4. - Todos os serviços de pesquisas serão embasados nas normas vigentes no país, dentre elas as preconizadas pela ABGE, Associação Brasileira de Geologia de Engenharia, e pela ABNT, Associação Brasileira de Normas Técnicas, mais precisamente as normas:

1.1.1.4.1. NBR 6484/2020 – Solo - Sondagem de simples reconhecimento com SPT - Método de ensaio

1.1.1.4.2. NBR 6502/2022 – Solos e rochas - Terminologia

1.1.1.4.3. NBR 13441/2021 – Solos e rochas - Simbologia

1.1.1.4.4. NBR 9604/2024 – Solo - Abertura de poço ou trincheira de inspeção, com retirada de amostras deformadas e indeformadas - Procedimento

1.1.1.4.5. NBR 9603/2023 – Sondagem a trado - Procedimento

1.1.1.4.6. NBR 6457/2024 – Solos - Preparação de amostras para ensaios de compactação, caracterização e determinação do teor de umidade

1.1.1.4.7. NBR-8036/1983 – Programação de sondagens de simples reconhecimento do solos para fundações de edifícios - Procedimento

1.1.1.4.8. No que diz respeito à Segurança e Medicina do Trabalho e Meio Ambiente, todos os serviços serão desenvolvidos, cumprindo-se rigorosamente as Normas Regulamentadoras aprovadas pela Portaria 3.214, de 8 de junho de 1978, o Programa de Segurança do Trabalho para Contratadas.

1.1.1.4.9. Serão executados 03 (três) furos de sondagem à percussão pelo método SPT, distribuídos na área aproximada de 600 m² destinada à implantação do futuro Restaurante Universitário da UEMG – Unidade Acadêmica de Ituiutaba, observando-se os critérios de programação previstos na ABNT NBR 8036:1983.

1.1.1.4.10. Os 03 (três) furos de sondagem deverão ser executados, obrigatoriamente, até a profundidade de 16 (dezesseis) metros em cada ponto de investigação, correspondendo a uma profundidade total prevista de 48 (quarenta e oito) metros de perfuração, salvo se, antes de atingir essa profundidade, forem atendidos os critérios técnicos de impenetrabilidade e de paralisação estabelecidos na ABNT NBR 6484:2020, hipótese em que a sondagem poderá ser encerrada na profundidade em que tais critérios forem comprovadamente atingidos, não sendo admitida a interrupção arbitrária dos serviços.

1.1.1.4.11. A localização dos 03 (três) pontos será previamente indicada ou aprovada pela fiscalização da UEMG, devendo os furos ser distribuídos de maneira a proporcionar adequada representação das condições geotécnicas da área da futura edificação.

1.1.1.4.12. Caso seja constatada impossibilidade física de execução de qualquer ponto na posição inicialmente prevista, seu deslocamento somente poderá ocorrer mediante ciência e autorização da fiscalização da UEMG, devendo a nova localização ser registrada no relatório técnico.

1.1.1.4.13. A CONTRATADA será responsável pela mobilização e desmobilização de pessoal, equipamentos, ferramentas, materiais e demais recursos necessários à completa execução dos serviços.

1.1.1.4.14. Todos os equipamentos utilizados deverão encontrar-se em condições adequadas de funcionamento e atender aos requisitos técnicos estabelecidos na ABNT NBR 6484:2020.

1.1.1.4.15. As amostras obtidas durante os serviços deverão, quando aplicável, ser devidamente identificadas e relacionadas ao respectivo furo e profundidade de coleta, de modo a permitir sua correta correlação com os registros de campo.

1.1.1.4.16. Após a conclusão dos serviços, a CONTRATADA deverá promover a limpeza da área utilizada, retirar equipamentos, materiais e resíduos e proceder à adequada recomposição dos pontos de sondagem, não sendo permitido deixar condições que representem risco aos usuários da Unidade.

1.1.1.5. No relatório técnico constarão os seguintes itens:

1.1.1.5.1. Desenho de locação do RN e das sondagens do terreno;

1.1.1.5.2. Perfis individuais dos furos com indicações do subsolo, índices de resistência à penetração, consistência e/ou compacidade;

1.1.1.5.3. Nível do lençol freático quando atingido;

1.1.1.5.4. ART CREA – Anotação de Responsabilidade Técnica.

1.1.1.5.5. Demais informações necessárias para o entendimento e andamento da obra.

1.1.1.5.5. Planta ou croqui de localização dos furos executados, com identificação individual dos pontos SPT-01, SPT-02 e SPT-03;

1.1.1.5.6. Identificação das datas de início e término de cada sondagem e respectivas profundidades atingidas;

1.1.1.5.7. Descrição e classificação das camadas de solo identificadas ao longo de cada furo;

1.1.1.5.8. Registro dos valores do índice de resistência à penetração – NSPT, nas respectivas profundidades;

- 1.1.1.5.9. Indicação da ocorrência e profundidade do nível de água, quando identificado durante a execução dos serviços;
- 1.1.1.5.10. Indicação expressa do critério de paralisação adotado em cada furo, conforme ABNT NBR 6484:2020;
- 1.1.1.5.11. Registro fotográfico dos serviços realizados e dos pontos de sondagem, sempre que necessário para a adequada documentação da execução;
- 1.1.1.5.12. Identificação e assinatura do profissional legalmente habilitado responsável pelos serviços;
- 1.1.1.5.13. Apresentação da respectiva ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, devidamente registrada no CREA;
- 1.1.1.5.14. O relatório técnico final deverá ser entregue em formato digital PDF, devidamente assinado pelo responsável técnico, contendo todas as informações, boletins, perfis, croquis e demais documentos produzidos durante a execução.
- 1.1.1.5.15. Demais informações técnicas decorrentes da execução das sondagens que sejam necessárias à adequada interpretação dos resultados e ao desenvolvimento dos projetos de engenharia da futura edificação.

DA CONTRATAÇÃO:

Não será necessário firmar instrumento de contrato, conforme disposto no art. 95, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo este substituído por **nota de empenho de despesa**, considerando tratar-se de contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, mediante COTEP, para execução de serviço não continuado e de escopo definido, consistente na realização de sondagem geotécnica à percussão pelo método SPT na área destinada à implantação do Restaurante Universitário da UEMG – Unidade Acadêmica de Ituiutaba.

Prazo e Condições da Prestação do Serviço:

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Início da execução do objeto: 10 dias corridos da data da emissão da ordem de serviço;

Os serviços deverão ser executados por empresa especializada, sob responsabilidade de profissional legalmente habilitado, compreendendo as seguintes etapas:

Etapas 1 – Mobilização e preparação dos serviços

Mobilização da equipe técnica, equipamentos, ferramentas, materiais e demais recursos necessários à execução das sondagens, bem como reconhecimento da área e confirmação, junto à fiscalização da UEMG, da localização dos pontos de investigação.

Etapas 2 – Locação dos pontos de sondagem

Locação dos **03 (três) pontos de sondagem SPT** na área aproximada de **600 m²** destinada à implantação do futuro Restaurante Universitário, observando a distribuição previamente definida e as condições verificadas no local.

Eventual necessidade de alteração da posição de qualquer ponto deverá ser previamente comunicada e autorizada pela fiscalização da UEMG, com registro da nova localização no relatório técnico.

Etapas 3 – Execução das sondagens

Execução de 03 (três) furos de sondagem de simples reconhecimento do solo à percussão pelo método SPT (Standard Penetration Test), com profundidade prevista de 16,00 m em cada ponto de investigação, totalizando 48,00 m de perfuração, salvo se, antes de atingir essa profundidade, forem atendidos os critérios técnicos de impenetrabilidade e de paralisação estabelecidos na ABNT NBR 6484:2020, hipótese em que a sondagem poderá ser encerrada na profundidade em que tais critérios forem comprovadamente atingidos, não sendo admitida a interrupção arbitrária dos serviços.

Etapas 4 – Desmobilização e recomposição da área

Após a conclusão das sondagens, a CONTRATADA deverá realizar a retirada dos equipamentos, ferramentas, materiais e resíduos utilizados ou produzidos durante a execução, promovendo a limpeza e a adequada recomposição dos locais afetados.

Durante a execução deverão ser realizados todos os registros técnicos pertinentes, incluindo identificação das camadas do subsolo, índices de resistência à penetração – NSPT, profundidades alcançadas, identificação do nível de água quando constatado e demais informações necessárias à caracterização geotécnica do terreno.

Etapas 5 – Elaboração e entrega do Relatório Técnico

Concluídos os serviços de campo, a CONTRATADA deverá elaborar e apresentar relatório técnico final contendo os boletins e perfis individuais das sondagens, localização dos pontos executados, resultados dos ensaios, descrição das camadas do solo, valores de NSPT, nível de água quando identificado, profundidades atingidas, critérios de paralisação adotados e demais informações técnicas necessárias à adequada interpretação dos resultados.

O relatório deverá ser acompanhado da respectiva **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART**, emitida por profissional legalmente habilitado perante o CREA.

Do Local e Horário da Prestação do Serviço:

Os serviços deverão ser prestados no seguinte endereço: UEMG-Unidade Ituiutaba, no horário de 8h as 11h - 13h as 17h.

Avenida Vereador Geraldo Moisés da Silva, s/nº, Setor Universitário, CEP: 38302-192 - ITUIUTABA-MG.

Dos Materiais a serem disponibilizados:

Não será necessário disponibilizar materiais de consumo e de uso duradouro.

3. PARTICIPAÇÃO NA COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS - COTEP

- 3.1. A participação na presente Cotação Eletrônica de Preços - COTEP se dará exclusivamente por meio do [Portal de Compras do Estado de Minas Gerais](#).

- 3.1.1. As orientações para participação na Cotação Eletrônica de Preços - COTEP são apresentadas no [Manual COTEP MG - NLLC - Versão Fornecedor](#).

- 3.1.2. A aplicação dos benefícios previstos no arts. 49, inciso IV e 48, inciso I da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 c/c o art. 14, inciso III, do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, ocorrerá de acordo com o estabelecido no Anexo I - Termo de Referência.
- 3.1.3. A obtenção do benefício a que se refere o subitem 3.1.2:
- 3.1.3.1. não se aplica no caso de contratação direta para contratações de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.1.3.2. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano -calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.1.3.3. para efeitos de observância do limite financeiro previsto nos subitens 3.1.3.1. e 3.1.3.2, deverá ser considerado o valor a ser despendido em toda a vigência contratual, incluindo eventuais prorrogações ou as vigências originais plurianuais.
- 3.1.4. Para fins do disposto neste aviso, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, se dará da seguinte forma:
- 3.1.4.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;
- 3.1.4.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 2006;
- 3.1.4.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 1991;
- 3.1.4.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;
- 3.2. **Poderão participar** desta COTEP os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste instrumento convocatório, e que estejam regularmente inscritos no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF do Estado de Minas Gerais, conforme Decreto Estadual nº 47.524, de 2018, e da Resolução SEPLAG nº 93, de 2018.
- 3.2.1. A inscrição no CAGEF deve ser realizada no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da COTEP, por meio do site www.compras.mg.gov.br - [Opção Cadastro de Fornecedores](#).
- 3.2.2. Cada fornecedor deverá inscrever, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um fornecedor na presente COTEP.
- 3.2.3. O representante receberá uma senha eletrônica de acesso, de caráter pessoal e intransferível, ficando excluída da responsabilidade do provedor ou do órgão/entidade promotora da COTEP por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 3.2.4. É dever do responsável legal conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.2.5. A inscrição junto ao provedor do sistema implica a presunção da capacidade técnica do fornecedor e do seu representante para realização das transações inerentes à COTEP.
- 3.2.6. **O fornecedor se responsabiliza:**
- 3.2.6.1. pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante;
- 3.2.6.2. pelo acompanhamento das operações no sistema, admitindo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.2.7. Informações complementares a respeito da inscrição podem ser obtidas no site www.compras.mg.gov.br ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores, via e- mail: cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br, com horário de atendimento de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 16:00h.
- 3.3. **Não poderão participar** desta COTEP os fornecedores:
- 3.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor e seu(s) anexo(s);
- 3.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.3.3. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 3.3.4. que se enquadrem nas seguintes vedações:
- 3.3.4.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.3.4.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.3.4.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação direta versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.3.4.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da COTEP, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme legislação vigente.
- 3.3.4.3.1. O impedimento de que trata o subitem anterior será também aplicado ao participante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do participante.
- 3.3.4.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na COTEP ou que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 3.3.4.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei Federal nº 6.404, de 1976](#), concorrendo entre si.

- 3.3.4.6. empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República.
- 3.3.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 3.3.4.8. Devido a baixa complexidade do objeto a ser contratado, será vedado a participação de “empresas reunidas em consórcio” e “sociedades cooperativas”.

4. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E INGRESSO NA COTEP

- 4.1. Durante o período estabelecido neste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, o fornecedor interessado encaminhará a sua proposta, exclusivamente, por meio do [Portal de Compras do Estado MG](#), informando, obrigatoriamente no sistema:
- 4.1.1. **O valor unitário e o valor total para o lote único.**
- 4.2. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:
- 4.2.1. ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.
- 4.2.2. incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4.3. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Anexo I - Termo de Referência, e do compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, bem como de prestar serviços em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução do objeto, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando for o caso.
- 4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior à 60 (sessenta) dias corridos, a contar de abertura da sessão pública.
- 4.6. No cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do Portal de Compras, às seguintes declarações:
- 4.6.1. que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1.988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo a atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.
- 4.6.2. que inexistente impedimento à sua habilitação, e comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante;
- 4.6.3. que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1.988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- 4.6.4. a ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação direta
- 4.6.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.
- 4.6.6. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 4.6.7. No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) indicado no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, também deverá ser declarado:
- 4.6.7.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.6.7.2. que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.
- 4.7. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais **que usufruem do benefício de isenção do ICMS**, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 48.589, de 2023, deverão informar na(s) proposta(s) que será(ão) encaminhada(s) no Portal de Compras, o(s) preço(s) resultante(s) da dedução do ICMS, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 2003 e alterações.
- 4.7.1. As fases de classificação das propostas, etapa de lances, o julgamento dos preços, a adjudicação e a homologação serão realizadas a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.
- 4.7.2. O disposto nos subitens 4.7 e 4.7.1. não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.
- 4.8. As informações da(s) proposta(s) comercial(is) encaminhada(s) pelo sistema podem ser alteradas pelo fornecedor até a data e horário marcados para a abertura da sessão.

5. FASE DE LANCES

- 5.1. Na data e horário estabelecidos neste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, a sessão pública será automaticamente aberta para o envio de lances públicos e sucessivos, sendo encerrada no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.
- 5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).
- 5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote único.
- 5.2.2. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, quando for o caso, que

incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

- 5.3. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, bem como todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do fornecedor.
- 5.4. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para envio de lances, o Portal de Compras MG ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação, observado o respectivo critério de julgamento.
- 5.5. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.
- 5.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.7. Na hipótese de haver lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no Portal de Compras MG.
- 5.7.1. Na hipótese de não serem enviados lances, e haver empate entre duas ou mais propostas, será realizado sorteio para classificação das propostas empatadas.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a compra.
- 6.1.1. Havendo necessidade, o responsável pelo procedimento poderá suspender a sessão posteriormente à conclusão da etapa de lances, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.2. Poderá haver a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG e de forma pública e transparente. O(s) valor(es) da negociação deverá(ão) ser registrado(s) em campo próprio do referido sistema.
- 6.3. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, tiver a sua proposta desclassificada em razão de sua oferta permanecer acima do preço máximo definido para a compra, a negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, respeitada a ordem de classificação.
- 6.4. Estando o preço compatível, será solicitado ao fornecedor classificado em primeiro lugar o envio da sua proposta comercial assinada e adequada ao(s) último(s) valor(es) ofertado(s) ou, quando não ocorrerem lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s), devendo ser observado o modelo apresentado no Anexo II – Proposta Comercial, e o disposto a seguir.
- 6.4.1. A proposta deverá conter a descrição do objeto ofertado e o preço unitário e total, devidamente atualizado.
- 6.4.2. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.
- 6.4.3. Caso esteja classificado em primeiro lugar, o fornecedor mineiro, não optante pelo Simples Nacional, deverá:
- 6.4.3.1. informar na proposta comercial o preço resultante da dedução do ICMS e o preço com ICMS.
- 6.4.3.2. anexar à sua proposta comercial, a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o responsável pelo procedimento, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.
- 6.5. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.
- 6.6. Será desclassificada a proposta classificada em 1º lugar:
- 6.6.1. que contiver vícios insanáveis;
- 6.6.2. que descumprir às especificações técnicas pormenorizadas contidas neste instrumento convocatório;
- 6.6.3. que apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a compra;
- 6.6.4. que não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e/ou
- 6.6.5. que apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste instrumento convocatório, desde que insanável.
- 6.7. Será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 6.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, por apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 6.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.9. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 6.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.11. **Da Prova de Conceito:**
- 6.11.1. Não haverá prova de conceito para a presente contratação.

7. HABILITAÇÃO

- 7.1. Como condição prévia ao exame dos documentos de habilitação do fornecedor classificado em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura compra, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

CONSULTA AOS CADASTROS	FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA - CNPJ	FORNECEDOR PESSOA FÍSICA - CPF	SÓCIO MAJORITÁRIO*- CPF
CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do ;	SIM	SIM	NÃO
CAGEF/CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodomeg/seplag/fornecedor/publico/index.zul	SIM	SIM	NÃO
Consulta da situação eleitoral, acessível pelo site https://www.tse.jus.br/institucional/corregedoria-geral-eleitoral/sistemas-e-servicos-1/consulta-situacao-eleitoral	NÃO	SIM	NÃO
Certidão de Licitantes Inidôneos TCU, acessível pelo site https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111970551082228:::P3_TIPO:CPF	NÃO (Consultas já integram a certidão consolidada do TCU)	SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantidos pela Contraladoria-Geral da União (CGU), acessível pelo site https://certidoes.cgu.gov.br/		SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), acessível pelo site https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form		SIM	SIM
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos, (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas . Acesso disponível no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/	SIM	NÃO	NÃO
Nota: * A consulta ao cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) será realizada em nome do fornecedor melhor classificado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.			

- 7.1.1. Caso conste na consulta a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 7.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.1.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 7.1.4. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.2. Caso atendidas as condições de participação, o responsável pelo procedimento iniciará a análise dos documentos de habilitação do fornecedor classificado em 1º lugar, sendo exigidas somente aquelas elencadas no Anexo I - Termo de Referência.
- 7.2.1. A verificação dos documentos será realizada por meio de consulta ao Cagef, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.
- 7.2.2. O fornecedor deverá manter atualizadas as comprovações constantes do CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.
- 7.2.3. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no subitem 7.2.1, ou de documentos não constantes do Cagef, o fornecedor melhor classificado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 7.2.3.1. A não regularização dos documentos constantes do CRC no prazo do subitem anterior implicará a inabilitação do fornecedor, salvo se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 7.2.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.2.4.1. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.2.4.2. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 7.3. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Licitação Por Valor.
- 7.4. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 7.5. Constatado o pleno atendimento às exigências deste instrumento convocatório, o fornecedor será habilitado.

8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 8.1. Encerradas as etapas de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 8.1.1. Na hipótese de procedimento cuja pesquisa de preços tenha sido realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do art. 10 da Resolução Seplag nº 102, de 2022, deverá ser juntada aos autos da contratação a declaração de disponibilidade orçamentária e financeira de que trata o inciso V do caput do art. 6º da Resolução Seplag n. 34 de 2023, como requisito para os atos de adjudicação e homologação.
- 8.2. Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no Portal de Compras.
- 8.2.1. A ata ficará disponível no Portal de Compras, bem como será apensada aos autos do processo de contratação.

9. CONTRATAÇÃO

- 9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, o fornecedor a ser contratado será convocado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de prazo 05 (cinco) dias úteis, de acordo com o art. 90 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob pena de decair do direito à compra, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor.
- 9.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 9.1.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes desta contratação direta, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 9.2. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e de compra consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.
- 9.2.1. As condições de apresentação de Garantia da Execução são aquelas previstas no Anexo I - Termo de Referência.
- 9.2.2. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no momento de assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, ou se recuse a assiná-lo, serão convocados os fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação.
- 9.3. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
- 9.3.1. O instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 9.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 9.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e concordam com os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei.
- 9.5. O prazo de vigência da contratação encontra-se previsto no Anexo I - Termo de Referência.
- 9.6. Decorrido o prazo de validade da(s) proposta(s) comercial(is), sem convocação para assinatura do contrato, aceite ou retirada de instrumento equivalente, ficam os fornecedores liberados dos compromissos assumidos.
- 9.7. O instrumento de contrato, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais -SEI/MG
- 9.7.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá (ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".
- 9.7.2. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail atendimentosei@planejamento.mg.gov.br.
- 9.7.3. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

10. SANÇÕES

- 10.1. As sanções são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras MG e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e encaminhado automaticamente por mensagem eletrônica para os representantes de fornecedores inscritos no Cadastro Geral de Fornecedor – CAGEF, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 11.2. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 11.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 11.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 11.5. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da compra.
- 11.6. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste procedimento de contratação direta.
- 11.7. O fornecedor contratado será constantemente avaliado em termos de suas entregas.

11.8. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes deste procedimento, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

11.9. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Aviso de Dispensa de Licitação por Valor no site: www.compras.mg.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br

11.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.11. Integram este Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo Proposta Comercial;

ANEXO III - Modelo de Declarações.

João Eric Mendes Lopes

Gerente de Compras, Logística e Patrimônio

Universidade do Estado de Minas Gerais



Documento assinado eletronicamente por **João Eric Mendes Lopes, Gerente**, em 08/09/2026, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **148622627** e o código CRC **51D82AD7**.